



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1163/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$632,50 (seiscentos e trinta e dois reais com cinquenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2195 - Campanhas de Vacinação.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$332,50.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

R\$300,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte o recurso de suplementação por Superávit Financeiro de Recursos Federais vinculados a Campanhas de Vacinação, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2008.

R\$632,50.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de junho de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete